

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.290-C, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação à República do Paraguai, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à República do Paraguai, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a finalidade de fomentar ações naquele País para a modernização da administração tributária e aduaneira e a redução de desequilíbrios locais, principalmente nas áreas sociais e econômicas, buscando melhor integração entre os países membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

Art. 2º Fica a cargo do Ministério da Fazenda a liberação dos referidos recursos consignados à ação Cooperação Técnica para Modernização da Administração Tributária e Aduaneira no Âmbito do Mercosul, que fazem parte da unidade orçamentária Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação do respectivo crédito orçamentário previsto no art. 2º desta Lei.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2006

Relator